

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 06/02/25
PROTOCOLO Nº 007125



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Visto pelo Oficial
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
06/02/25 Ass: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20H), 01 (UM) PROFESSOR LÍNGUA INGLESA (20H), 02 (DOIS) PROFESSOR SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL (20H), 01 (UM) PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (20H), 03 (TRÊS) MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (20H), 01 (UM) ORIENTADOR EDUCACIONAL (20H), 01 (UM) PSICOPEDAGOGO (20H), POR TEMPO DETERMINADO E PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar os profissionais que menciona para atender excepcional interesse público, pelo prazo de até seis (6) meses, podendo ser, o contrato inicial, prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - A remuneração mensal do contratado será aquela correspondente à função constante do Quadro de provimento efetivo de Servidores do Município.

Art. 3º - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração conforme estipulado no art. 2º;

Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa ou quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.


ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Pelo presente projeto de lei se requer a contratação dos profissionais que menciona para a fim de atender demanda na Secretaria de Educação, haja vista início do ano letivo de 2025 e suprir ausência de funcionários. É sabido que os serviços prestados pelos profissionais são de suma importância não podendo paralisar os serviços.

Assim, requeremos a análise e votação do presente projeto de lei com maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025


Odone Kloppenburg
Prefeito Municipal

Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br

Prefeitura de Barão do Triunfo/RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Data da Elaboração: 04/02/2025

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:

- 1) Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)
- 2) Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- 3) Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita
- 4) Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira
- 5) Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C


C) SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 17 da LC nº 101/2000:

Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 1.1) Não
- 1.2) Sim.


Jocinei Santos da Silva
Contador
Matricula nº 1729
CRC RS-101041/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS	
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL	
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso III do art. 20 da Lei Complementar n 101/2000 e, no artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, considerando os dados a seguir, emite o seguinte Parecer:	
Receita Corrente Líquida	30.252.723,74
Gasto Total com Pessoal	15.438.027,49
Percentual Total de comprometimento da RCL, com pessoal, últimos 12 meses	51,03%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 67.949,83
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 16.360.356,67
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2025	R\$ 34.336.841,44
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2025	47,65%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 69.674,71
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 17.133.236,72
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2026	R\$ 34.927.435,12
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2026	49,05%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 73.176,74
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 17.877.463,59
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2027	R\$ 35.612.012,85
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2027	50,20%
CONCLUSÃO:	
Através da análise do projeto de lei para aumento sobre as despesas com pessoal, confrontando com as projeções da receita corrente líquida e sua média dos últimos 3 exercícios, embasadas através dos índices atualizados no relatório FOCUS apurou-se como resultado do Impacto Orçamentário Financeiro:	
a) Atende ao exigido pelo art. 20, Inciso III, da LC 101/2000, que o gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% da RCL, para o executivo;	


Jocinei Santos da Silva
 Contador
 Matrícula nº 1729
 CRC RS-101041/O-0

DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Denominação	Valor Projetado	Ocupação em 2024	Ocupação Proposta	Impacto Mensal	Impacto 2025	Impacto 2026	Impacto 2027
Professor e Orientador Educacional	R\$ 2.010,35	4	6	R\$ 4.020,70	R\$ 52.269,10	R\$ 53.595,93	R\$ 56.289,80
Psicopedagogo	R\$ 2.685,91	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Monitor de Transporte	R\$ 1.518,00	1	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Projetados				R\$ 1.206,21	R\$ 15.680,73	R\$ 16.078,78	R\$ 16.886,94
Total geral do impacto				R\$ 5.226,91	R\$ 67.949,83	R\$ 69.674,71	R\$ 73.176,74

Jocinei Santos da Silva

Contador

Matricula nº 1729

CRC RS-101041/O-0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins que o aumento proposto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Barão do Triunfo/RS, 04 de fevereiro de 2025.

Odone Kloppenburg
Prefeito de Barão do Triunfo/RS